



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/93

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 20 (vinte) cargas de terra, com a devida terraplanagem, para proprietários de terrenos urbanos que queiram efetuar qualquer tipo de construção.

Parágrafo Único: Ultrapassando as cargas mencionadas no artigo anterior, o interessado deverá pagar as devidas taxas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA;
EM 20 DE ABRIL DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal